

ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO ACERCA DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Referência: **Pregão Eletrônico N.º 559/2018/SIGMA/SUPEL/RO**

Processo administrativo: **0036.232682/2018-48**

Data: 21/03/2019

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seus Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria N.º 045/2019/SUPEL/CI, publicada no DOE no dia 18 de fevereiro de 2019**, procede à análise e manifestação acerca da impugnação interposta ao certame acima epigrafado.

1. DO ESCLARECIMENTO:

a) A empresa **TEC MED** questiona:

- Sobre o Item 2.1.1 do Termo de Referência – Não está mencionado a quantidade requerida nos itens; 05, 06 e 07;
- Referente as osmoseos portáteis, item 2.2.2.6 do termo de referência, solicita saber qual o quantitativo para a coleta de amostra de água;
- Informação conflitante entre os itens 9.3 e 2.2.2.3 – Qual prazo deve ser considerado?
- Referente a quantidade de peças, no termo de referência e no quadro estimativo há divergências nos quantitativos, sendo assim qual a quantidade deverá ser considerada;

2. DA ANÁLISE E DECISÃO:

Inicialmente cabe esclarecer que o presente Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica dessa Superintendência Estadual de Licitação, bem como Procuradoria Geral do Estado, nos termos do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93.

No tocante à impugnação da empresa **TEC MED**, considerando que os argumentos apresentados dizem respeito a questões técnicas que foram definidas no termo de referência que é de responsabilidade da Unidade requisitante, o (a) Pregoeiro (a) encaminhou missiva Gerência de Compras-GECOMP/SESAU que se manifestou da seguinte forma:

“RESPOSTA Á EMPRESA TEC MED:

- 1) *Os itens 5, 6 e 7 passam a ter as respectivas quantidades: 1, 2 e 1;*
- 2) *O item 2.2.2.3 passa a ter a seguinte redação: “Atendimento em regime de sobreaviso 24 (vinte e quatro) horas por dia de domingo a domingo com atendimento imediato e não superior a 04 (quatro) a partir do chamado de EMERGÊNCIA;*
- 3) *Fica acrescido os itens 2.2.2.3.1 e 2.2.2.3.2, os quais têm, respectivamente, seguintes redações:*
 - a. *O tempo de 24 (vinte e quatro) horas, refere-se ao regime de plantão que a empresa vencedora deverá estar à disposição do serviço, caso haja alguma eventualidade imprevisível, e seja necessária a presença e intervenção do representante para sanar futuros e possíveis problemas que o equipamento vier apresentar;*

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Complexo Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar
Porto Velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

- b. O tempo de até 04 (quatro) horas, deverá ser o tempo máximo de resposta da empresa vencedora para atendimento à solicitação da unidade em caso de alguma eventualidade.*

- 4) *O item 2.2.2.6 passa a ter a seguinte redação:*
 - a. Visita técnica semestral para coleta de amostra de água do ponto pós osmose reversa para análise química. A análise química deverá englobar os elementos químicos abaixo indicados e exigidos pela RDC 11.*

- 5) *O item 9.3 passa a ter a seguinte redação:*
 - a. Atender às chamadas da Contratante, devendo chegar ao serviço num período máximo de até 04 (quatro) horas após o chamado.*

- 6) *O item 5 do Anexo II do edital teve sua descrição alterada, permanecendo inalterado sua quantidade, para:*
 - a. Análise físico química da água tratada para hemodiálise, pós osmose reversa.*

- 7) *Os itens 15 (Membranas semi-permeáveis para osmose reversa), 16 (Válvulas elétricas á diafragma) e 17 (Rotômetros analógicos de aferição de fluxo) do Anexo II do edital passaram a ter, respectivamente, 02 (duas) quantidades requeridas.*

3. DAS CONCLUSÕES:

Considerando o exposto, ficam as exigências do edital alteradas, informamos que será publicado adendo modificador nº 01 e novo edital no site da SUPEL, no Diário Oficial do Estado, bem como no sistema comprasnet após os ajustes no quadro estimativo de preços, anexo II do Edital, os quais serão realizados pelos setor de Gerência de Pesquisa e Análise de Preços desta Superintendência de Licitações.

RÓGER MARTINS CARDOSO
Pregoeiro Substituto da Equipe SIGMA/SUPEL/RO
Mat. 300061141